



Serviço Público Federal
Universidade Federal do Pará
Instituto de Ciências da Saúde
Faculdade de Odontologia

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/17 DE 27 DE OUTUBRO DE 2017 DO CONSELHO DO CURSO DE ODONTOLOGIA, REGULAMENTA AS AVALIAÇÕES DAS DISCIPLINAS CONSTITUÍDAS POR MÓDULOS, NO CURRÍCULO DE GRADUAÇÃO DO CURSO DE ODONTOLOGIA.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DO CURSO DE ODONTOLOGIA DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições e considerando a decisão do Colegiado do Curso, em sessão extraordinária realizada no dia 27 de outubro de 2017, promulga realizada no dia 27 de outubro de 2017, promulga a seguinte

INSTRUÇÃO NORMATIVA

Capítulo I – DA FINALIDADE

Art. 1º - Regular as avaliações das disciplinas constituídas por módulos, do currículo de graduação do Curso de Odontologia, conforme disposto no art. 94 da Resolução Nº 4.399 de 14 de maio de 2013, que aprovou o Regulamento do Ensino de Graduação da Universidade Federal do Pará.

Capítulo II – DA APROVAÇÃO NA AVALIAÇÃO DAS DISCIPLINAS CONSTITUÍDAS POR MÓDULOS

Art. 2º - Ao final do período letivo, o aluno deverá ter obtido o mínimo de cinco (5) pontos na média final das avaliações e ter frequência mínima de 75% nessa disciplina, de acordo com a Resolução Nº 4.399, de 14 de maio de 2013, que aprovou o Regulamento do Ensino de Graduação, e com o Regimento Geral da Universidade Federal do Pará.

Parágrafo 1º - Para a Aprovação em disciplina, constituída por módulos teóricos, o aluno deverá ter obtido o mínimo de cinco (5,0) pontos – Conceito: REGULAR, na média final das avaliações teóricas **de cada módulo** e ter frequência mínima de **75% em cada um dos módulos** dessa disciplina.

Parágrafo 2º - Para Aprovação em disciplina, constituída por módulos teóricos e práticos, o aluno deverá ter obtido o mínimo de cinco (5,0) pontos, na média final das avaliações teóricas de cada módulo e deverá ter obtido o mínimo de cinco (5,0) pontos na média final das avaliações práticas de cada módulo. O conceito final para Aprovação (5,0 pontos – Conceito: REGULAR) será resultante da média dessas avaliações teóricas e práticas, desde que o aluno tenha obtido **o mínimo de cinco pontos nas avaliações teóricas de cada um dos módulos e o mínimo de cinco pontos nas avaliações práticas de cada um dos módulos**, e tenha **frequência mínima de 75% das aulas práticas, em cada um dos módulos** dessa disciplina.



Serviço Público Federal
Universidade Federal do Pará
Instituto de Ciências da Saúde
Faculdade de Odontologia

Art. 3º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho do Curso de Odontologia.

Art. 4º - A presente INSTRUÇÃO NORMATIVA entra em vigor a partir da aprovação desta, por parte do Conselho do Curso de Odontologia da UFPA.

Conselho do Curso de Graduação em Odontologia do Instituto de Ciências da Saúde da Universidade Federal do Pará. Belém, 27 de outubro de 2017.


Prof. Dr. Antônio José da Silva Nogueira
Diretor da Faculdade de Odontologia